



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Abilio Pereira,  
232 - Centro

##### Telefone



77 3682-2122

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO LICITACAO P.E. 014-24 - SRP - COMBUSTÍVEL

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

---

- AVISO LICITACAO DISPENSA - PROC 055-2024 - DL 020-2024
- AVISO LICITACAO DISPENSA - PROC 056-2024 - DL 021-2024

#### TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

---

- TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL - PROC 055-2024 - DL 020-2024
- TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL - PROC 056-2024 - DL 021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**Prefeitura Municipal de IUIU/BA. AVISO DE LICITAÇÃO.** Torna público que realizará Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E LOCADOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IUIU/BA, com recursos do Convênio PAR nº 202100674-22. Proc. Licitatório nº 057/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024 – A análise das propostas iniciará às 08h01min do dia 14/05/2024, em seguida a divulgação das propostas e abertura da fase de lances. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.iuiu.ba.gov.br](http://www.iuiu.ba.gov.br) e pelo e-mail [editais.pmi@gmail.com](mailto:editais.pmi@gmail.com) ou direto na Prefeitura Municipal no horário de 08h às 12h. IUIU/BA, 26 de abril de 2024. Antonio Albérico dos Santos – Membro da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

**Prefeitura Municipal de IUIU/BA. AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO.** Torna público que realizará Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de digitalização de documentos para prestação de contas mensais via e-TCM e prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, no ano de 2024.. Proc. Licitatório nº 055/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2024 – Tipo: Menor Preço por Valor Global. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 03/05/2024, ÀS 08:00 HORAS. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.iuiu.ba.gov.br](http://www.iuiu.ba.gov.br) e pelo e-mail [editais.pmi@gmail.com](mailto:editais.pmi@gmail.com) ou direto na Prefeitura Municipal no horário de 08h às 12h. IUIU/BA, 25 de abril de 2024. Antonio Albérico dos Santos – Membro da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

**Prefeitura Municipal de IUIU/BA. AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO.** Torna público que realizará Dispensa de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para informatização de Unidade de Saúde com Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC e SUS APS com capacitação dos profissionais que compõe a Equipe da Estratégia Saúde da Família, implantação de infraestrutura de rede local de computadores e disponibilização de equipamentos de informática para o devido funcionamento da Estabelecimento de Saúde. Proc. Licitatório nº 056/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2024 – Tipo: Menor Preço por Valor Global. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 06/05/2024, ÀS 08:00 HORAS. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.iuiu.ba.gov.br](http://www.iuiu.ba.gov.br) e pelo e-mail [editais.pmi@gmail.com](mailto:editais.pmi@gmail.com) ou direto na Prefeitura Municipal no horário de 08h às 12h. IUIU/BA, 26 de abril de 2024. Antonio Albérico dos Santos – Membro da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

## EDITAL – DISPENSA ELETRÔNICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**

**DISPENSA Nº 020/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE IUIU/BA/BA**, neste ato representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.158/0001-87, com sede na Praça Abílio Pereira, 232, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO BARBOSA DE GÓES, Brasileiro, divorciado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 04923403 07 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 608.929.435-72, residente e domiciliado na cidade de IUIU/BA, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><i>DIA 03/05/2024, ÀS 08:00 HORAS</i></b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta a **Contratação de Empresa para Execução de Serviços de digitalização de documentos para prestação de contas mensais via e-TCM e prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, no ano de 2024.**

Os serviços deverão ser prestados conforme detalhamento abaixo:

- Disponibilidade de 02 (dois) colaboradores para executar as atividades de digitalização na sede da Prefeitura Municipal de IUIU/BA, com atendimento mínimo de 16 (dezesesseis) horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

- Coletar, classificar, digitalizar os documentos, controle de qualidade, anexar ao sistema e-TCM, finalização;
- Os serviços compreendem na digitalização de todos os atos praticados na Prefeitura Municipal, no formato exigido pelo TCM-BA (pdf pesquisável) com tamanho do arquivo compatível para transmissão no portal e-TCM.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE IUIU/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**01.03 - Secretaria de Administração e Finanças - SEAF**

**2.084 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças - SEAF**

**3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros**

## 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 49.222,00 (quarenta e nove mil e duzentos e vinte e dois reais)**.

## 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

**4. 1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos e a proposta deverão ser encaminhados através do **Sistema online do Portal de Compras Públicas**: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 03 de maio de 2024 às 08:00h**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

#### 4.1.2. Exigências de habilitação

- 4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 4.6. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele enviados.*
- 4.7. *É dever do interessado enviar atualizada a respectiva documentação de habilitação.*
- 4.8. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 4.9. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

- 4.10. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*
- 4.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza:

### Habilitação jurídica

- 4.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 4.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 4.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 4.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 4.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

- 4.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 4.25. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.26. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 4.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 4.30. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei dos 2 (dois) últimos exercícios sociais 2022 e 2023 (limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

abertura e encerramento, cópia da certidão do CRC do contador, e se digital a escrituração contábil:

- 4.31. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses)
- 4.32. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015).
- 4.33. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

### Qualificação Técnica

- 4.34. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

#### **4.1.32. Proposta de Preço:**

- A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5. DAS DECLARAÇÕES:**

5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

## 6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Poderá o Município de Iuiu/BA revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. O Município de Iuiu/BA deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Iuiu/BA.

Iuiu/BA, 25 de abril de 2024.

---

**Fábio Gomes dos Santos**  
**Jurídico-OAB/BA 45.895**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

## ANEXO I

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 DO OBJETO:

Constitui objeto desta a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de digitalização de documentos para prestação de contas mensais via e-TCM e prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, no ano de 2024.

Os serviços deverão ser prestados conforme detalhamento abaixo:

- Disponibilidade de 02 (dois) colaboradores para executar as atividades de digitalização na sede da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, com atendimento mínimo de 16 (dezesesseis) horas semanais.
- Coletar, classificar, digitalizar os documentos, controle de qualidade, anexar ao sistema e-TCM, finalização;
- Os serviços compreendem na digitalização de todos os atos praticados na Prefeitura Municipal, no formato exigido pelo TCM-BA (pdf pesquisável) com tamanho do arquivo compatível para transmissão no portal e-TCM.

##### 5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser prestados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Execução de Serviços de digitalização de documentos para prestação de contas mensais via e-TCM e prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA	MÊS	8	R\$ 6.152,75	R\$ 49.222,00
VALOR TOTAL					R\$ 49.222,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. 3.1. Na oportunidade justificamos a necessidade da contratação dos serviços de digitalização com disponibilidade de 02 (dois) colaboradores para executarem as atividades de digitalização na sede da Câmara Municipal de IUIU/BA, com atendimento mínimo de 16 (dezesesseis) horas semanais. Os serviços compreendem na digitalização de todos os atos praticados na Câmara Municipal, no formato exigido pelo TCM-BA (pdf pesquisável) com tamanho do arquivo compatível para transmissão no portal e-TCM, tendo em vista que a grande quantidade mensal de documentos que necessitam de digitalização.

6.2. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelo departamento responsável pela supervisão da aquisição dos produtos, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

6.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. Se encontra justificado no item 6.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 9. Indicação de marcas ou modelos

9.1. Na presente contratação não será obrigatória a indicação de marca ou modelo.

### Subcontratação

9.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

9.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

- 10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 10.1.1. Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do contrato;
  - 10.1.2. 7.1.2. Cronograma de realização dos serviços será definido pelo setor responsável em momento oportuno.

### Local e horário da prestação dos serviços

- 10.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Abílio Pereira, 232, centro, Iuiu/BA, CEP: 46.438-000, no prédio da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA.
- 10.3. Os serviços serão prestados em horário comercial, a ser definido pelo setor responsável.
- 10.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato
- 10.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para fornecer o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

### Fiscalização

- 11.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 11.10. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro/Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 11.11. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

### Preposto

- 11.12. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

11.13. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização dos serviços.

11.14. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

12.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final do fornecimento, o fiscal do contrato irá apurar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

## Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

- 12.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 12.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 12.5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 12.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
  - 12.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 12.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 12.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

- 12.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 12.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 12.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 12.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.13.1. o prazo de validade;
- 12.13.2. a data da emissão;
- 12.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.13.5. o valor a pagar; e
- 12.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

- 12.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.16. A Administração **deverá** realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 12.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- 12.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 12.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

### Forma de pagamento

- 12.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 13. Antecipação de pagamento

- 13.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

### 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 14.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### Regime de execução

- 14.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global por lote.

### 15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.222,00 (quarenta e nove mil e duzentos e vinte e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

16.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.03 - Secretaria de Administração e Finanças - SEAF**

**2.084 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças - SEAF**

**3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo**

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Iuiu/BA, 25 de abril de 2024.

---

**Fábio Gomes dos Santos**  
**Jurídico-OAB/BA 45.895**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 DISPENSA DE VALOR Nº 020/2024

#### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

##### DO OBJETO:

Constitui objeto desta a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de digitalização de documentos para prestação de contas mensais via e-TCM e prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, no ano de 2024.

Os serviços deverão ser prestados conforme detalhamento abaixo:

- Disponibilidade de 02 (dois) colaboradores para executar as atividades de digitalização na sede da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, com atendimento mínimo de 16 (dezesesseis) horas semanais.
- Coletar, classificar, digitalizar os documentos, controle de qualidade, anexar ao sistema e-TCM, finalização;
- Os serviços compreendem na digitalização de todos os atos praticados na Prefeitura Municipal, no formato exigido pelo TCM-BA (pdf pesquisável) com tamanho do arquivo compatível para transmissão no portal e-TCM.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Execução de Serviços de digitalização de documentos para prestação de contas mensais via e-TCM e prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA	MÊS	8		
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO</b>					

Valor Global da Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

A proposta deverá conter o timbre da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA  
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS  
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **IUIU/BA**.

....., ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA  
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

EU \_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_ (\_\_\_/\_\_\_), ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, INSCRITO NO CNPJ N.º \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

IUIU/BA EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA  
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_

**O MUNICÍPIO DE IUIU/BA**, neste ato representado pelo << **Órgão Aderente** >>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº << Nº CNPJ >>, com sede na Praça Abílio Pereira, 232, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO BARBOSA DE GÓES, Brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº << Nº IDENTIDADE >>, inscrito no CPF sob o nº << Nº CPF >>, residente e domiciliado na cidade de IUIU/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 003/2024, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para Execução de Serviços de digitalização de documentos para prestação de contas mensais via e-TCM e prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, no ano de 2024**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

##### 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Carinhanha/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

**EDITAL – DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024****DISPENSA Nº 021/2024****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE IUIU/BA/BA**, neste ato representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.158/0001-87, com sede na Praça Abílio Pereira, 232, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO BARBOSA DE GÓES, Brasileiro, divorciado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 04923403 07 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 608.929.435-72, residente e domiciliado na cidade de IUIU/BA, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><i>DIA 06/05/2024, ÀS 08:00 HORAS</i></b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto desta a **Contratação de Pessoa Jurídica para informatização de Unidade de Saúde com Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC e SUS APS com capacitação dos profissionais que compõe a Equipe da Estratégia Saúde da Família, implantação de infraestrutura de rede local de computadores e disponibilização de equipamentos de informática para o devido funcionamento da Estabelecimento de Saúde.**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE CENTRO DE SAÚDE CNES Nº 0164003, INCLUINDO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

- Confeção e configuração da infraestrutura de rede local em padrão estruturado;
- Implantação do parque tecnológico;
- Migração e integração dos dados;
- Capacitação dos profissionais para uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão e software de gestão da APS;
- Implantação de software de gestão da Atenção Primária à Saúde – APS, com painel de indicadores em formato Business *Intelligence*.

**SERVIÇOS MENSAL ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DO PRONTUÁRIO E OUTRAS ATIVIDADES, INCLUINDO:**

- Disponibilização de servidor;
- Gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão no Centro de Saúde, CNES nº. 0164003;
- Auditoria dos indicadores do novo financiamento da Atenção Primária à Saúde - Previne Brasil;
- Educação Continuada para os profissionais de saúde;
- Disponibilização do parque tecnológico;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Reposição de equipamentos da rede local de computadores, cabeamento e melhorias em infraestrutura da rede;
- Suporte Técnico e central de atendimento;
- Manutenção da rede lógica de computadores;
- Licenciamento do software de gestão da Atenção Primária à Saúde – APS, com painel de indicadores em formato Business *Intelligence*.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE IUIU/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 02.80 - Secretaria de Saúde - SES**
- 2.005 - Gestão das Ações da Atenção Primária**
- 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros**

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 36.399,95 (trinta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

#### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

**4. 1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos e a proposta deverão ser encaminhados através do **Sistema online do Portal de Compras Públicas**: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 06 de maio de 2024 às 08:00h**

#### 4.1.2. Exigências de habilitação

- 4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

- 4.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 4.6. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele enviados.*
- 4.7. *É dever do interessado enviar atualizada a respectiva documentação de habilitação.*
- 4.8. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 4.9. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
- 4.10. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*
- 4.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza:

### Habilitação jurídica

- 4.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 4.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

- 4.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 4.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 4.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 4.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 4.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 4.25. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.26. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

- 4.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 4.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 4.30. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei dos 2 (dois) últimos exercícios sociais 2022 e 2023 (limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como termo de abertura e encerramento, cópia da certidão do CRC do contador, e se digital a escrituração contábil:
- 4.31. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses)
- 4.32. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015).
- 4.33. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

### Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

#### **4.1.32. Proposta de Preço:**

- A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### **5. DAS DECLARAÇÕES:**

5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

5.3 E demais declarações com modelos acostados a este edital.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Poderá o Município de Iuiu/BA revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município de Iuiu/BA deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Iuiu/BA.

Iuiu/BA, 26 de abril de 2024.

---

**Fábio Gomes dos Santos**  
**Jurídico-OAB/BA 45.895**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

## ANEXO I

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta a **Contratação de Pessoa Jurídica para informatização de Unidade de Saúde com Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC e SUS APS com capacitação dos profissionais que compõe a Equipe da Estratégia Saúde da Família, implantação de infraestrutura de rede local de computadores e disponibilização de equipamentos de informática para o devido funcionamento da Estabelecimento de Saúde.**

##### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	Valor Unit	Valor Total
1.0	<p>IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE CENTRO DE SAÚDE CNES Nº 0164003, INCLUINDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Confeção e configuração da infraestrutura de rede local em padrão estruturado;</li> <li>• Implantação do parque tecnológico;</li> <li>• Migração e integração dos dados;</li> <li>• Capacitação dos profissionais para uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão e software de gestão da APS;</li> <li>• Implantação de software de gestão da Atenção Primária à Saúde – APS, com painel de indicadores em formato Business Intelligence.</li> </ul>	1	IMPLANTAÇÃO	R\$ 20.666,67	R\$ 20.666,67
2.0	<p>SERVIÇOS MENSAL ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DO PRONTUÁRIO E OUTRAS ATIVIDADES, INCLUINDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilização de servidor;</li> </ul>	8	MESES	R\$ 1.966,66	R\$ 15.733,28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

## Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão no Centro de Saúde, CNES nº. 0164003;</li> <li>• Auditoria dos indicadores do novo financiamento da Atenção Primária à Saúde - Previne Brasil;</li> <li>• Educação Continuada para os profissionais de saúde;</li> <li>• Disponibilização do parque tecnológico;</li> <li>• Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;</li> <li>• Reposição de equipamentos da rede local de computadores, cabeamento e melhorias em infraestrutura da rede;</li> <li>• Suporte Técnico e central de atendimento;</li> <li>• Manutenção da rede lógica de computadores;</li> <li>• Licenciamento do software de gestão da Atenção Primária à Saúde – APS, com painel de indicadores em formato Business Intelligence.</li> </ul>				
VALOR TOTAL				R\$ 36.399,95

2.2. As empresas devem atentar para a descrição detalhada do item;

2.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum;

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde necessita em **caráter de urgência** que seja realizado abertura de processo licitatório para informatização, capacitação de pessoal, implantação e estruturação de rede de conexão, bem como equipamentos de informática em regime de comodato da Unidade de Saúde da Família: **Centro de Saúde de Iuiu código CNES: 0164003**, para a assistência a Saúde da população na área de abrangência da referida unidade, com vista à garantia da integralidade na assistência e o acesso aos serviços de saúde para os usuários do SUS municipal.

3.2 Considerando a necessidade premente de modernização e informatização do Centro de Saúde no município de Iuiu-BA, visando à implementação do Prontuário Eletrônico do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

Cidadão (e-SUS PEC), monitoramento dos indicadores do Previne Brasil e a capacitação dos profissionais de saúde, aliada à disponibilização dos equipamentos de informática e estruturação da rede de computadores, justifica-se a dispensa de licitação com base na Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

- 3.3 A ampliação da unidade de Atenção Primária à Saúde é uma medida urgente e essencial para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população de Iuiu - BA, garantindo um atendimento mais eficiente e integrado. A implementação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (e-SUS PEC) com a capacitação dos profissionais proporcionará uma gestão mais eficaz dos dados de saúde dos cidadãos, contribuindo para um acompanhamento mais completo e individualizado.
- 3.4 A realização de um processo licitatório demandaria tempo significativo para a escolha do fornecedor mais adequado, o que poderia atrasar a execução dessas importantes iniciativas de saúde pública. Além disso, a dispensa de licitação se justifica pela singularidade dos serviços a serem contratados, uma vez que se trata de uma demanda técnica específica que requer expertise e conhecimento especializado na área de saúde digital.
- 3.5 Portanto, a dispensa de licitação se apresenta como a alternativa mais viável e ágil para atender às necessidades imediatas do município de Iuiu-BA, garantindo a efetivação da modernização do Centro de Saúde e aprimorando os serviços de saúde oferecidos à comunidade local.
- 3.6 No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelo departamento responsável pela supervisão da aquisição dos produtos, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;
- 3.7 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

#### 1- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

#### 4.2- IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

## Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

- 4.2-1. A contratada deverá seguir o modelo de implantação do PEC e seus aplicativos já existente nas unidades de Saúde do Município.
- 4.2-2. A hospedagem do PEC ocorrerá em servidor, ou seja, base local, fazendo comunicação com um servidor centralizador on-line em nuvem, ambos serão ofertados pela contratada.
- 4.2-3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um servidor centralizador on-line em nuvem por provedor de cloud com alta reputação no mercado
- 4.2-4. A CONTRATADA deverá apresentar políticas de segurança que garanta nível de disponibilidade do sistema em 99% na escala 24x7
- 4.2-5. O servidor centralizador on-line em nuvem deverá ser disponibilizado em instâncias com Sistema Operacional Linux 64 bits na versão estável mais recente e com atualizações de segurança constantes, sendo obrigatório uma instância para aplicação e outra para banco de dados, cuja comunicação entre as mesmas não poderão ocorrer em rede pública.
- 4.2-6. A autenticação com o console administrador das instâncias deverá ocorrer baseada em chaves SSH por meio de ferramentas de conexões confiáveis e por meio de autenticação multifator (MFA). Não será admitido acessos as instâncias sem chaves privadas de segurança, por navegador web ou qualquer outra solução com baixo nível de criptografia.
- 4.2-7. As instâncias deverão portar de processador AMD, INTEL ou similar com no mínimo 4 núcleos e frequência de 2,2 GHz e memória RAM de 8GB.
- 4.2-8. Deverá apresentar disco de armazenamento no mínimo 50GB para aplicação e 240GB para banco de dados com performance superior ou igual à um SSD.
- 4.2-9. A CONTRATADA deverá manter os sistemas atualizados de acordo as versões liberadas pelo Ministério da Saúde. Sendo de sua responsabilidade a realização de procedimentos de segurança antes de realizar qualquer alteração do sistema.
- 4.2-10. A CONTRATADA deverá configurar o e-SUS para integração com os sistemas do Governo, bem como a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) e o Cadastro Nacional dos Usuários do SUS (Cad-sus).

**4.3- MIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS DADOS**

- 4.3-1. Os atendimentos na saúde demandam registros das informações e são de extrema importância para os pacientes e os profissionais de saúde.
- 4.3-2. Os serviços de saúde não poderão ter os atendimentos interrompidos durante o processo de migração e integração dos dados. Com o intuito de mitigar os riscos durante a migração, deverá ser implementado a metodologia Kick-off com os stakeholders envolvidos, garantindo segurança, integridade, agilidade para que não haja perdas dessas informações e ou subnotificação durante o processo.
- 4.3-3. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de migração e integração dos dados, detalhando todas as fases do processo, contemplando obrigatoriamente as metodologias e processos aqui exigidos através de um profissional especializado e experiente pertencente ao quadro da empresa.
- 4.3-4. O processo de migração dos dados deverá ser realizado no modelo Turn Key, cujo tempo previsto de indisponibilidade do sistema que compreende o período entre o interrompimento do servidor de dados anterior e operacionalização do servidor de dados disponibilizado pela CONTRATADA deverá durar no máximo 12 horas, em data e horário que não conflite com o expediente das unidades.
- 4.3-5. A conclusão do processo será constatada por equipe técnica da CONTRATANTE através do acesso a URL em atendimento as exigências desse Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

4.3-6. A CONTRATADA deverá dispor de ferramentas e programas de migração especializados de forma que garanta o envio pela CONTRATANTE do arquivo de backup dos bancos de dados do sistema e-SUS e outros, de forma segura e íntegra, sendo proibida qualquer transferência de arquivos ou informações restritas através de chats ou redes sociais, tendo em vista os riscos nesse processo.

4.3-7. A CONTRATADA deverá emitir notificação formal à CONTRATANTE sobre migração do sistema em um prazo mínimo de 48 horas de antecedência a qual deverá conter informações como data e hora de início e finalização e URL como forma de acesso.

4.3-8. É de total responsabilidade da CONTRATADA o deploy da aplicação bem como de todos os recursos técnicos e mão de obra que serão empregados.

4.3-9. A CONTRATADA deverá atender integralmente as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº. 13.709/18), a portaria Secretaria de Atenção Primária à Saúde nº 60, de 26 de novembro de 2020 e demais portarias que define os programas da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde.

#### **4.4- IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DA APS COM PAINEL DE GERENCIAMENTO DOS INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E INFORMATIZA APS.**

4.4-1. A empresa contratada deverá disponibilizar a licença de uso de um software que permite o gerenciamento dos serviços da Atenção Primária à Saúde, bem como o monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil no ato da implantação dos serviços contratados.

#### **4.5- ESPECIFICIDADE DO SOFTWARE DE GESTÃO DA APS**

4.5-1. Permitir o controle e a restrição de acessos por login e senha.

4.5-2. Permitir controle de acesso de usuários, bem como ativação ou inativação do mesmo, bloqueio de acessos e mudança de cargos e/ou perfis de visualização e controle de redefinição de senhas.

4.5-3. Permitir a impressão de relatório da lista de usuários cadastrados, com os seus respectivos acessos.

4.5-4. Permitir controle de acesso de unidades, bem como ativação ou inativação da mesma, bloqueio de acessos e de novos estabelecimentos.

4.5-5. Permitir controle de acesso de tipologias, bem como ativação ou inativação das mesmas, bloqueio de acessos e de novos estabelecimentos.

4.5-6. Permitir cadastrar e gerenciar tipos de equipes, bem como ativação ou inativação ou edição das mesmas.

4.5-7. Permitir o bloqueio de todo o município, usuário, equipe ou tipologia conforme necessidade.

4.5-8. Informar a quantidade de atendimentos das categorias de médicos e enfermeiros e ser comparada com os parâmetros mínimos que atendem o informatiza APS notificando quais unidades e categorias profissionais não atendem a parametrização, possibilitando utilização de filtros por períodos customizados, unidade específica e equipe específica para análise e função de gerar relatório em PDF das mesmas referente ao informatiza APS.

4.5-9. Informar a data do último envio e quantidade de fichas recebidas no mês das unidades, verificando se a data de criação da ficha não ultrapassa o 10º dia útil do próximo mês, conforme validação da SI-SAB, possibilitando utilização de filtros por períodos customizados e unidade para análise, apresentando as quantidades de fichas recebidas, horário de recebimento, data de competência, a última versão e possuir a função de impressão em formato de relatório em PDF.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

## Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

4.5-10. Apresentar número de atendimentos e procedimentos diários e mensais por unidade, profissional, equipe ou categoria profissional, possibilitando um acompanhamento da carga de trabalho e identificação de falta de alimentação dos profissionais, sendo os dados agrupados por equipe, com filtros por períodos customizados, unidade, equipe, profissionais ou categoria profissional para análise e possuir a função de visualização em formato de gráfico por data ou impressão de relatório em PDF.

4.5-11. Apresentar o número de visitas domiciliares e individuais, diárias e mensais por unidade, profissional e equipe ACS e equipe, possibilitando um acompanhamento da carga de trabalho e identificação de falta de alimentação por profissionais, com filtros por períodos customizados, unidade, equipe, profissionais ou categoria profissional para análise e possuir a função de visualização em formato de gráfico por data ou impressão de relatório em PDF.

4.5-12. Apresentar número de atendimentos odontológicos diários e mensais por unidade, profissional, equipe ou categoria profissional, possibilitando um acompanhamento da carga de trabalho e identificação de falta de alimentação dos profissionais, sendo os dados agrupados por equipe, com filtros por períodos customizados, unidade, equipe, profissionais ou categoria profissional para análise e possuir a função de visualização em formato de gráfico por data ou impressão de relatório em PDF.

4.5-13. Apresentar número de procedimentos diários e mensais por unidade, profissional, equipe ou categoria profissional, possibilitando um acompanhamento da carga de trabalho e identificação de falta de alimentação dos profissionais, sendo os dados agrupados por equipe, com filtros por períodos customizados, unidade, equipe, profissionais ou categoria profissional para análise e possuir a função de visualização em formato de gráfico por data ou impressão de relatório em PDF.

4.5-14. Apresentar número de vacinação diários e mensais por unidade, profissional, equipe ou categoria profissional, possibilitando um acompanhamento da carga de trabalho e identificação de falta de alimentação dos profissionais, sendo os dados agrupados por equipe, com filtros por períodos customizados, unidade, equipe, profissionais ou categoria profissional para análise e possuir a função de visualização em formato de gráfico por data ou impressão de relatório em PDF.

4.5-15. Apresentar número de atividade coletiva diários e mensais por unidade, profissional, equipe ou categoria profissional, possibilitando um acompanhamento da carga de trabalho e identificação de falta de alimentação dos profissionais, sendo os dados agrupados por equipe, disponibilizando telefone de contato com a opção de direcionamento para WhatsApp, como também deverá ser identificado se o mesmo possui mais de uma ficha de cadastro ativo e-SUS PEC com filtros por períodos customizados, unidade, equipe, profissionais, categoria profissional, tipo de atividade coletiva ou tipo de participações, para análise e possuir a função de visualização em formato de gráfico por data ou impressão de relatório em PDF. Todos Os módulos que apresente correlação com as estratégias de monitoramento do programa Previne Brasil deverá considerar as regras de vinculação unívoca da Atenção Primária à Saúde como descrita na norma técnica [https://sisab.saude.gov.br/resource/file/nota\\_tecnica\\_relatorio\\_cadastro\\_230216.pdf](https://sisab.saude.gov.br/resource/file/nota_tecnica_relatorio_cadastro_230216.pdf).

4.5-16. Apresentar o número de cadastros individuais ativos, domiciliar, família e outras classificações além do número de atualização agrupados por equipe e ACS bem como identificar a sua microárea, com filtros por períodos customizados, unidade, equipe, profissionais ou categoria profissional para análise e possuir a função de visualização em formato de gráfico por data ou impressão de relatório em PDF.

4.5-17. Apresentar o número de cadastros novos e atualizados, domiciliar, além do número de atualização agrupados por equipe e ACS bem como identificar a sua microárea, com filtros por períodos customizados, unidade, equipe, profissionais ou categoria profissional para análise e possuir a função de visualização em formato de gráfico por data ou impressão de relatório em PDF.

4.5-18. Apresentar a lista de logradouros e membros do território, organizando-os por ACS, microárea, lo-





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

## Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

gradouro, número e família possibilitando a visualização da relação do território e identificar os cadastros que estão duplicados no sistema e com duplo vínculo, possibilitando a visualização do histórico de visitas de cada indivíduo, por data, profissional e tipo de acompanhamento realizado, com filtros por períodos customizados, unidade, equipe, nome do indivíduo, sexo, faixa de idade do operador, faixa de idade do indivíduo e personalização de colunas para análise além de possuir a função impressão de relatório em PDF.

4.5-19. Apresentar a lista de logradouros e indivíduos do território que se apresentam inconsistentes organizando-os por ACS e microárea, com filtros por unidade, equipe, e profissionais, para análise além de disponibilizar a função de visualização em formato de gráfico por data ou impressão de relatório em PDF, respeitando as regras:

- SCl: sem cadastro individual.
- RM: responsável mudou de território.
- RF: responsável falecido.
- RNI: responsável não identificado.
- SVD: sem vínculo com o domicílio.
- EI: equipe (INE) inválida.
- SVU: sem vínculo com a unidade.
- SVE: sem vínculo com a equipe (INE).

4.5-20. Apresentar o nome de todas as gestantes cadastradas no município, agrupadas por equipes e ACS, possibilitando a visualização de informações do acompanhamento das gestantes no formato consolidado(resumo) ou analítico, detalhando por atendimentos clínicos, odontológico, aferição de pressão arterial, pré-natal, testes rápidos vacinas, exames, procedimentos realizados e visitas, indicação quais gestantes estão fora de território, as que possuem múltiplos vínculos e as que não atendem os indicadores, com filtros por período customizado, unidade, equipe ou profissionais para análise e possuir a função de visualização em formato de gráfico por data ou impressão de relatório em PDF.

4.5-21. Apresentar a proporção de gestantes com pelo menos 6 (SEIS) consultas de pré-natal a nível municipal e por unidade, considerando a fórmula (Gestantes dentro do parâmetro/Nº Gestante identificadas), por data, idade de gestação, DPP, condição desfecho, unidade, equipe e profissional.

4.5-22. Apresentar a proporção de gestantes com realização de exames de sífilis e HIV da gestante e/ou do pai/parceiro a nível municipal e por unidade, considerando a fórmula (Gestante com Teste rápido ou solicitação de HIV e Sífilis/ Nº Gestantes identificadas).

4.5-23. Apresentar a proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado, considerando a fórmula (Gestantes com atendimento odontológico realizado/nº Gestantes identificadas).

4.5-24. Listar as mulheres cadastradas, sinalizando as condições comuns da saúde da mulher como a realização de exame citopatológico, sinalizando o vínculo com a equipe e alguns problemas relacionados no formato consolidado(resumo) ou analítico, detalhando por atendimentos clínicos, odontológico, aferição de pressão arterial, testes rápidos, vacinas, exames, procedimentos realizados e visitas, indicação quais mulheres estão fora de território, as que possuem múltiplos vínculos e as que não atendem os indicadores, com filtros por período customizado, unidade, equipe ou profissionais para análise e possuir a função de visualização em formato de gráfico por data ou impressão de relatório em PDF.

4.5-25. Apresentar proporção de mulheres de 25 a 64 anos que realizaram de exame citopatológico nos últimos 3 anos, levando-se em consideração a fórmula (Nº de Mulheres de 25 a 56 que realizaram exames nos últimos 3 anos / Número de mulheres cadastradas).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

## Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

- 4.5-26. Apresentar a situação de vacinação de todo o território possibilitando a busca ativa por faixa etária, nome e vacina, além de permitir identificar pessoas com doses atrasadas.
- 4.5-27. Apresentar o índice de cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente registrados por médico, enfermeiro ou técnico/auxiliar de enfermagem em crianças menores de 1 ano levando-se em consideração a 3ª dose. Deve ser considerado a fórmula (Crianças que tomaram a 2ª Dose/Crianças menores de 1 ano Cadastradas).
- 4.5-28. Listar todos os indivíduos com condições de hipertensos, seja no cadastro individual ou através do atendimento individual da unidade, possibilitando a identificação de condições de saúde bem como a identificação de cidadãos com atendimento médico e enfermeiro dos últimos 6 meses.
- 4.5-29. Apresentar o índice de pessoas hipertensas acompanhadas semestralmente nos últimos 12 meses e devidamente registradas no território pelo agente comunitário de saúde.
- 4.5-30. Listar todos os indivíduos com condições de diabéticos seja no cadastro individual ou através do atendimento individual além de permitir a identificação de condições de saúde e últimos atendimentos médicos e de enfermeiros nos últimos 12 meses.
- 4.5-31. Apresentar o índice de diabéticos identificados e que tiveram solicitação de Hemoglobina Glicada nos últimos 12 meses levando-se em consideração a fórmula.
- 4.5-32. Identificar os cadastros que estão duplicados no sistema levando-se em consideração o cadastro simplificado e individual.
- 4.5-33. Apresentar os índices dos indicadores de forma que permita traçar um paralelo entre as Unidades.
- 4.5-34. Notificar aos coordenadores ou gestor do município por e-mail quando algum dos indicadores ou relatório de produção apresentar desempenho abaixo do esperado.
- 4.5-35. Apresentar informações detalhadas de acompanhamento das atividades coletivas por equipe.
- 4.5-36. Permitir geração de arquivo de produção das Unidades de Atendimento Especializados como Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado (BPA-C) e Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – (BPA-I), com a Funcionalidade de gerar tanto o BPA Consolidado (BPA-C) como o BPA-I de forma que se possa realizar o faturamento de acordo unidade, equipe, profissional e procedimentos específicos.
- 4.5-37. Personalização dos relatórios e indicadores específicos das unidades especializadas.
- 4.5-38. Criação de indicadores personalizados sob demanda de horas de desenvolvimento contratadas via aditivo, para a criação de informações exclusivas do município, de acordo com as portarias do Ministério da Saúde e suas respectivas evoluções.

**4.6- CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA MANUSEIO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E O SOFTWARE DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL**

- 4.6-1. A CONTRATADA deverá propor, de forma coordenada, estratégias de intervenção no campo da formação e desenvolvimento dos trabalhadores, além daquelas já propostas neste Termo de Referência, à luz dos conceitos e princípios da Capacitação em Saúde. Não somente isso, mas incentivar a adesão cooperativa e solidária de equipes de saúde em formação e desenvolvimento dos trabalhadores e profissionais de saúde aos princípios, à condução e ao desenvolvimento da Educação em Saúde, ampliando a capacidade pedagógica em toda a rede de saúde e educação.
- 4.6-2. Contudo a capacitação presencial dos técnicos e profissionais de saúde deverá iniciar logo após a emissão da ordem de início de serviço e ser concluído dentro do prazo estipulado em cronograma de execução, constituindo obrigação da licitante vencedora proporcionar capacitação a todos os técnicos e profissionais vinculados à contratante e a terceiros (quando houver).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

## Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

4.6-3. A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo de capacitação dos técnicos e profissionais da rede de Atenção à Saúde, junto à gestão municipal de saúde após a apresentação do plano de implantação. Para tal, será necessária a realização de uma reunião com os gestores do setor de saúde, para que seja feito o alinhamento das informações, definições do fluxo de atendimento e padronização da oferta de serviços.

4.6-4. A capacitação dos técnicos e profissionais de saúde deverá ser realizada remotamente, em ambiente virtual.

4.6-5. O processo de capacitação acontecerá no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a contratante, sem prejuízo ao funcionamento das ações e serviços de saúde.

4.6-6. O processo de capacitação para o uso do software com suas aplicações e painel de indicadores, deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de Enfermagem de nível superior, devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem, preferencialmente especialistas, e que possuam conhecimento prévio do processo de trabalho das Unidades de Saúde, observada a legislação vigente, podendo assim, conciliar o uso do software à realidade e às especificidades de cada unidade e ao profissional usuário dos sistemas. Posto isso, é de obrigação da licitante vencedora comprovar o vínculo empregatício de seus colaboradores responsáveis pelo processo de capacitação.

4.6-7. O conjunto tecnológico necessário para a capacitação dos técnicos e profissionais de saúde será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o fornecimento de material pedagógico, em versão digital por meio de documentos em formato não editável, ou em site específico no formato wiki, cujo a natureza dos conteúdos abordados compõe a prática de cada categoria profissional, com linguagem simples, no idioma português do Brasil e enviado a todos os profissionais anteriormente a realização do treinamento.

4.6-8. A execução do processo de capacitação/treinamento para utilização do software de gerenciamento da APS por profissionais de saúde e gestores da RAS, inclui a CONTRATADA a emissão de certificados com assinatura digital e envio para o e-mail do profissional participante informado no ato da inscrição.

4.6-9. A capacitação deverá ser realizada por categoria profissional. Cada categoria terá acesso a todas as funções do software pertinente as suas atividades junto ao seu local de trabalho. Além disso, as atividades de capacitação deverão abranger, no mínimo, informações sobre os seguintes temas: manuseio adequado dos equipamentos, boas práticas e aproveitamento das tecnologias disponíveis.

4.6-10. A capacitação deverá ter carga horária de 20 horas, distribuídas nos seguintes conteúdos, no caso de profissionais da RAS:

4.6-11. Para os profissionais de saúde e/ou técnicos de tecnologia da informação da APS:

- 1 Conceitos básicos de informática;
- 2 Boas práticas para o uso dos equipamentos de informática;
- 3 Noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4 Principais legislações vigentes do SUS;
- 5 Princípios Básicos da Atenção Primária à Saúde: Cuidado continuado, Integralidade da atenção, Acessibilidade, Abordagem familiar, Enfoque comunitário;
- 6 Orientações de navegação do sistema;
- 7 Controle de Acesso ao Sistema;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

## Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

- 8 Detalhamento dos módulos (início, relatórios, acompanhamentos e indicadores);
- 9 Relatório Informatiza APS – Quantitativo de atendimentos de médico/enfermeiro;
- 10 Relatório de Transmissão de dados;
- 11 Relatório de Produção diária e mensais de todos os profissionais da APS;
- 12 Relatório de Território;
- 13 Detalhamento do registro qualificado dos indicadores preconizados pelo novo modelo de financiamento (Programa Previne Brasil), conforme Portaria GM/MS Nº 102, de 20 de janeiro de 2022. E NT 12/2022, que atualiza a Nota Técnica nº 11/2022 - Indicadores de Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil (2022) de que trata a Portaria GM/MS nº 102, de 20 de janeiro de 2022, que alterou a Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil;
- 14 Abordagens de temas que estejam relacionados com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Saúde do idoso e Saúde Bucal.
- 15 Detalhamento sobre os Indicadores de Saúde Bucal.

4.6-12. A CONTRATADA deverá realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a implantação revisão, de forma remota, com o intuito de verificar a utilização do software e seus aplicativos e com a elaboração e envio de relatório após a capacitação para o gestor municipal com parecer notificando as principais dificuldades encontradas, pendências que foram colhidas durante a capacitação, bem como recomendações para instrumentalizar e auxiliar os gestores e profissionais de saúde para o planejamento das estratégias de saúde para cada equipe, incluindo tomada de decisões, realização de intervenções e execução de ações específicas.

4.6-13. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização da capacitação de novos técnicos e/ou profissionais de saúde dos setores supracitados neste Termo de Referência, na modalidade presencial ou remota, que venham a integrar o quadro da CONTRATANTE durante a vigência do contrato. A referida capacitação deverá englobar fielmente todos os elementos supracitados, garantindo ambiência e qualificação dos novos técnicos e/ou profissionais, no uso do sistema e-SUS PEC e seus aplicativos e demais softwares.

4.6-14. Constitui obrigação da CONTRATADA proporcionar capacitação a todos os técnicos e profissionais de saúde vinculados à CONTRATANTE e a terceiros (quando houver), para que haja correta operação e manipulação dos sistemas de gestão, visando o registro adequado dos dados.

#### 4.7- EDUCAÇÃO CONTINUADA

4.7-1. CONTRATADA deverá realizar treinamentos aos profissionais, como ferramenta de educação continuada otimizada e preferencialmente após o fechamento do quadrimestre com a divulgação do Desempenho do município no programa Previne Brasil, na modalidade presencial, visando uma capacitação específica e moldada para cada equipe de saúde, com o finalidade de garantir uma vigilância ativa dos problemas encontrados e relacionados a nota atribuída a cada indicador de saúde de cada equipe de APS no Município, como também o aperfeiçoamento dos profissionais para o uso e registro adequado de dados nos softwares e seus aplicativos, com o objetivo de otimizar as ações e os serviços de saúde e o for-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

## Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

talecimento do processo de trabalho das equipes.

4.7-2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o provimento adequado de equipamentos de audiovisual (notebook, projetor Full HD, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários) para o processo de treinamento, independentemente da modalidade.

4.7-3. A execução da oficina deverá ocorrer no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a CONTRATANTE, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços de saúde.

4.7-4. Todo o processo da oficina deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de Enfermagem de nível superior, devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem, especialistas e que possuam conhecimento do processo de trabalho das Unidades de Saúde, observada a legislação vigente. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar o vínculo empregatício de seus colaboradores responsáveis pelo processo de treinamento.

4.7-5. A CONTRATADA definirá o cronograma de execução das oficinas junto aos gestores do setor saúde, após delineamento situacional das equipes frente ao resultado obtido no desempenho nos indicadores de Previne Brasil. O estudo situacional das equipes será realizado obrigatoriamente pela equipe de especialistas em Saúde Pública que acompanham os dados do município.

4.7-6. O treinamento deverá ser realizado por equipe, com carga horária de 08 horas, abordando todos os problemas e dificuldades encontrados durante o quadrimestre.

4.7-7. A CONTRATADA deverá auditar todas as informações coletadas durante o quadrimestre e elaborar um plano de trabalho com metas estratégicas e prazo, abordagem assertivas, analisando quais são os ofensores, as linhas de cuidados, público-alvo, quais técnicas devem ser aprimoradas e de que forma a equipe pode fazer os enfrentamentos dentro da realidade, com os recursos e tecnologias disponíveis, além dos temas que serão mencionados abaixo.

4.7-8. O conteúdo programático deverá abranger os minimamente os seguintes pontos:

- Descrição do desempenho do ISF municipal, nos últimos 3 quadrimestres (em gráficos);
- Apresentação em slides do cenário atual das equipes: comparação do desempenho percentual dos indicadores, perguntas norteadoras para a discussão de cada indicador, sugestões para potencializar o processo de trabalho das equipes, interpretação dos períodos de extração dos dados, apontamentos das funcionalidades das listas do SISAB, interpretação do denominador e numerador, análise dos critérios de desempate para o vínculo do cidadão, análise do numerador e denominador do quadrimestre anterior (duplicidades dos cadastros, sexo divergente, análises dos registros) explicação de parâmetro, metas e peso de cada indicador; integração entre o PEC e outros sistemas (CAD-SUS e SIPNI);
- Incentivar a criação de espaços participativos, associativos e horizontalizados de discussão (roda de conversa);
- Subsidiar e direcionar o planejamento dos profissionais da equipe de APS para a elaboração do plano estratégico de cada indicador através de planilha descritiva;
- Qualificar os médicos, enfermeiros, odontólogos, auxiliares em saúde bucal, técnicos de enfermagem, ACS, recepcionistas e gestores municipais para o registro adequado da assistência realizada (prática na base de treinamento);
- O acompanhamento e monitoramento dos indicadores de saúde através dos materiais disponibilizados (lista nominal do SISAB);
- Interpretação de relatórios gerados através dos softwares e ferramentas acessórias próprias desenvolvidas para otimizar dados específicos;
- Traçar plano de ação junto às equipes e incitar a execução do proposto (estabelecer os profissionais responsáveis pelas ações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

4.7-9. É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de material pedagógico necessário para a capacitação dos técnicos e profissionais de saúde da APS, durante a vigência do contrato. O material pedagógico disponibilizado consiste na disponibilização de manuais impressos para a modalidade presencial e versão digital por meio de documentos em formato não editável para a modalidade remota. O material deverá contemplar todo o conteúdo didático, bem como o relatório nominal do SISAB contendo os gráficos avaliando o desempenho de cada equipe de APS referente ao último quadrimestre avaliado e disponibilizado pelo SISAB.

4.7-10. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, e quando possível ou necessário, também nas dependências da CONTRATADA.

4.7-11. A CONTRATADA deverá desenvolver e encaminhar para os gestores e profissionais da APS protocolos, normas, notas e guias com atualizações e orientações para o uso adequado dos sistemas de informações e demais soluções.

#### **4.8- GERENCIAMENTO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC**

4.8-1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e autoridade com a finalidade de capacitar, hospedar, auditar, atualizar, implementar e manter a política de segurança da informação, otimizar as funcionalidades relacionadas à gestão dos registros eletrônicos de saúde. Em suma, gerenciar o sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão do município conjuntamente à gestão de saúde do município.

4.8-2. A CONTRATADA implementará medidas robustas de acesso para a segurança das informações e para proteger os dados contidos no Prontuário Eletrônico contra acessos não autorizados, perdas, alterações indevidas ou divulgação não autorizada, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº. 13.709/18.

#### **4.9- SERVIÇO DE AUDITORIA DOS INDICADORES DO NOVO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PREVINE BRASIL.**

4.9-1. A CONTRATADA deverá realizar, mensalmente, a auditoria e o monitoramento dos indicadores dos componentes (captação ponderada, pagamento por desempenho e ações estratégicas) do novo financiamento da Atenção Primária à Saúde - Previne Brasil (Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019), bem como os indicadores do programa Informatiza APS (Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019), conforme o quadro abaixo, providenciando análises detalhadas e programadas dos dados inseridos no sistema e-SUS PEC e seus aplicativos, proveniente das equipes de saúde vinculadas à CONTRATANTE, e consolidados no servidor/centralizador da CONTRATADA.

4.9-2. A auditoria deverá ocorrer com um estudo e investigação cuidadosa e sistemática das atividades desenvolvidas no âmbito da APS pelos profissionais da saúde, sendo que, a equipes de especialistas em Saúde Pública da CONTRATADA deverá garantir o monitoramento com a elaboração e envio de documentos periódicos, contínuos e legítimos das principais ações devolvidas pelas equipes de APS, que preferencialmente estão relacionadas a capitação de recursos financeiros ao Mistério da Saúde, entres eles os indicadores do programa Previne Brasil, alcance dos parâmetros mínimos do programa Informatiza APS, capitação ponderada, Ações Estratégicas, programa Crescer Saudável, Programa Saúde na Escola e Vinculação com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

4.9-3. São indicadores do pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

## Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

- Os indicadores do pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil foram revisados, conforme definiu a Portaria 102/2022, publicada em 21 de janeiro. Na ocasião, também houve alteração nas regras de financiamento desses indicadores.
  - Para 2022 foram estabelecidos sete indicadores para, compreendendo as ações de Saúde da Mulher, Saúde Bucal, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus). São eles:
    - Indicador 1: proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação. Meta de 2022: 45%;
    - Indicador 2: proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV. Meta de 2022: 60%;
    - Indicador 3: proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado. Meta de 2022: 60%;
    - Indicador 4: proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS. Meta de 2022: 40%;
    - Indicador 5: proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenzae tipo b e Poliomielite inativada. Meta de 2022: 95%;
    - Indicador 6: proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre. Meta de 2022: 50%; e
    - Indicador 7: proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre. Meta de 2022: 50%
- 4.9-4. O conjunto de indicadores do pagamento por desempenho a ser observado na atuação das ESB será composto por sete indicadores estratégicos e cinco ampliados, da seguinte forma:
- 4.9-5. INDICADORES ESTRATÉGICOS:
- Cobertura de primeira consulta odontológica programada.
  - Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas.
  - Proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados.
  - Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes.
  - Proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB.
  - Proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família.
  - Proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.
- 4.9-6. INDICADORES AMPLIADOS:
- Proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais.
  - Proporção de tratamentos restauradores atraumáticos - ART em relação ao total de tratamentos restauradores.
  - Proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais.
  - Proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas.
  - Satisfação da pessoa atendida pela eSB.
  - São indicadores do informatiza APS:
    - Envio de produção via e-SUS APS PEC regular.
    - Número de consultas médicas mensais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

## Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

- Número de consultas de enfermagem mensais.

## 4.9-7. RELATÓRIOS:

4.9-8. A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenação da Atenção Básica e/ou Secretário Municipal de Saúde, mensalmente e quadrimestralmente, relatórios com apresentação dos resultados do monitoramento e com parecer da análise dos Indicadores por Desempenho, contendo constatações aferidas e possíveis recomendações para a qualificação do serviço e melhoria do desempenho de cada equipes de saúde do município, embasados nos dados na plataforma do e – Gestor AB no acesso restrito, bem como para instrumentalizar e auxiliar os gestores e profissionais de saúde para o planejamento das estratégias de saúde para cada equipe, fomentar o gerenciamento estruturado das ações e serviços de saúde, incluindo tomada de decisões, realização de intervenções e execução de ações específicas.

4.9-9. A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, relatórios de resumo de produção advindos do processamento das fichas no sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos à Coordenação da Atenção Básica, com análise da plataforma do SCNES e e-SUS APS/PEC e o parecer enviado para o e-mail institucional da coordenação da APS; com vista a proporcionar o acompanhamento mensal da produção por equipe de saúde; identificar possíveis falhas nas transmissão de dados, falhas ou sincronização dos tablets insuficientes, vinculação incorreta do profissional no CNES da equipe, produção insuficientes dos profissionais das equipes de acordo com as necessidades de saúde do seu território, bem como instrumentalizar e auxiliar os gestores e profissionais de saúde para o planejamento das ações de saúde do seu território.

4.9-10. Ademais a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente relatórios com parecer da análise dos recursos financeiros das equipes da APS referente a Capitação Ponderada, Informatiza APS e Ações Estratégicas em Saúde Bucal, e a situação atual dos cadastros da APS no município; os dados são analisados por competência financeira, do CNES e a parcela paga, verificando as seguintes plataformas: e-Gestor AB, Fundo Municipal de Saúde e SCNES, identificar e notificar motivos das perdas recursos financeiros, sugerir como resolver o problema identificado, apresentar o quantitativo de cadastros validados e pagos na competência referente, assim como instrumentalizar e auxiliar os gestores e profissionais de saúde para o planejamento dos recursos financeiros da APS no município.

4.9-11. Para fins de análise anual da produção dos profissionais da APS a CONTRATADA deverá encaminhar um relatório com uma visão geral abrangente da atuação e desempenho no exercício finalizado, é por meio deste documento que são demonstrados os resultados alcançados na atenção integral à saúde, verificando-se a efetividade e eficiência na sua execução aos gestores da APS. O relatório também apresentará uma série histórica do quantitativo de suporte prestado pela Central de Atendimento ao Cliente – CAC, treinamentos/capacitações executadas nas modalidades presenciais e remotas e discriminada por cada categoria profissional.

4.9-12. A análise, o monitoramento e a emissão de relatórios de acompanhamento mensal, quadrimestral e anual para gestores da saúde, envolvem a análise e discussão de falhas e/ou pendências com indicativo de possíveis aprimoramentos in loco, com o intuito de obter informações, em tempo oportuno, para subsidiar a tomada de decisão, redução de problema e correção de rumos. O parecer situacional das equipes será realizado obrigatoriamente pela equipe de especialistas em Saúde Pública que acompanham os dados do município e o documento será enviado para o e-mail institucional da coordenação da APS.

4.9-13. Além da auditoria, monitoramento e acompanhamento por educação continuada e envio de relatórios, a CONTRATADA deverá disponibilizar um software ou painel de indicadores interativo que proporcione o monitoramento diário da produção e dos indicadores da APS pelos gestores desse município, com suporte técnico da equipe de especialista em Saúde Pública da CONTRATADA auxiliando na interpreta-





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

ção e crítica aos dados apresentados no software.

4.9-14. É de responsabilidade da CONTRATADA acionar, imediatamente, a CONTRATANTE sempre que houver iminência de suspensão de repasse de recursos ou diminuição desses pelo não cumprimento de metas específicas e/ou parâmetros mínimos, garantindo, dessa forma, ações tempestivas por parte da CONTRATANTE.

#### 4.10- ESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA

4.10-1. A infraestrutura de rede lógica é o conjunto de componentes que fornecem a conexão de equipamentos de informática, eletrônico e comunicação entre si no mesmo ambiente denominado de Intranet, sendo uma rede privada gerenciada por regras e protocolos de acesso. É, portanto, a disposição dos dispositivos e a definição das rotas por onde trafegam os dados, pensando em termos de hardware e de software. Inclui topologia, os elementos ideais, limitações características de infraestrutura do local e outras questões.

4.10-2. Nessa estruturação envolve uma série de elementos, tais como roteadores, switches, servidores, data centers, cabos, conectores, canaletas, calhas, suportes, racks de acondicionamento, filtro de linha, nobreak, links, configurações, computadores e pessoas. O objetivo é garantir que tudo isso converse bem entre si para que a os estabelecimentos de saúde mantenham suas atividades estáveis e consistentes durante o uso dos softwares e demandas de tráfego de dados. Obviamente, a infraestrutura deve ter segurança durante o processo de envio e recebimento dos dados, automação de processos, personalização, melhor desempenho, durabilidade e controle de acesso.

4.10-3. A rede local cabeada deverá ser estruturada com utilização de equipamentos que permitam diversos dispositivos conectados simultaneamente, com tráfego interno com velocidade de 1000mbps, reserva de banda de internet com mais de 70% para usabilidade do software de prontuários e suas ferramentas, os 30% restantes poderá ser distribuído para usuários e outras demandas internas e implementação de protocolos de segurança, controle de acessos, bloqueio e reserva de MAC e IP, impossibilitando conexões não autorizadas.

4.10-4. A rede WI-FI se caracteriza pela conexão sem fio, que será disponibilizada apenas para equipe de trabalho de cada unidade para conexão exclusiva dos dispositivos móveis (smartphones e tablets) e deverão também ser reservados endereços de IP's para todos os equipamentos, incluindo dispositivos móveis que se conectarão aos sistemas de informação contratados a fim de evitar contaminações na rede por vírus ou conflitos de IP's.

4.10-5. Para a rede WI-FI deverá se utilizar equipamentos com função porta gigabit de 6 bandas, que permite o tráfego de dados acima de 300Mb, com raio de atuação de até 200m<sup>2</sup> e função de gerenciamento de hosts.

4.10-6. A CONTRATADA se encarregará de projetar e executar os serviços de estruturação da rede lógica de computadores nos estabelecimentos de saúde aqui contratados.

4.10-7. De tal modo, a CONTRATADA deverá utilizar o padrão determinado pela CONTRATANTE, considerando o ETP, os requisitos foram determinados em virtude da estrutura física dos estabelecimentos de saúde.

4.10-8. De acordo com o padrão escolhido, as redes lógicas serão estruturadas em padrão cabeado com utilização de cabos (fios) de rede com material composto por 100% de cobre, categoria 5e (4 pares fios) tipo U/UTP; gerenciamento, controle de banda e de acessos, contingenciamento de tráfego e atendendo aos requisitos e normas técnicas vigentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

## Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

4.10-9. Os equipamentos da rede deverão ser instalados em local seguro e de acesso restrito ao setor de informática, exigido o acondicionamento dos equipamentos por meio de rack com tamanho mínimo de 4u contendo ventilação em múltiplos lados, no interior do rack deverá conter um filtro de linha, cujos equipamentos deverão ser ligados a este. Ainda no interior do rack, se necessário, poderá ser instalado 01 (um) Patch Panel em igual número de portas do switch para melhor organização dos cabos.

4.10-10. Os cabos de rede devem, obrigatoriamente, ser lançados a partir do rack até a estação de trabalho através canaletas antichamas e sobreposto nas paredes com fixação por meio de fixadores ou cola de alta aderência. Onde não houver condição de instalar canaletas, poderá ser utilizado eletrodutos com abraçadeiras ou suporte.

4.10-11. Nas proximidades de cada estação de trabalho deverá ser instalado caixa sobreposta com tampa e crimpagem do cabo com conector RJ-45.

4.10-12. Seguindo as normas da ABNT, os cabos de rede de computadores não poderão ser lançados juntamente com os cabos elétricos, a fim de evitar possível lentidão na transmissão de dados provocados por interferência magnética (EMI).

4.10-13. Toda a mão-de-obra especializada, insumos e equipamentos necessários para estruturação da rede local serão ofertados pela contratada.

4.10-14. Não será permitido o uso de qualquer tipo de adaptador de tomadas para conexão dos equipamentos à rede elétrica.

4.10-15. A infraestrutura elétrica é de responsabilidade da contratante, porém a contratada durante a implantação em cada unidade deverá descrever a necessidade ou não de melhorias na rede elétrica (instalação de novos pontos de rede elétrica, aterramento, risco de fiação exposta e tomadas mal instaladas que ofereçam risco de choque elétrico), a omissão da informação isentará a contratante sobre possíveis danos causados por curtos no sistema elétrico.

4.10-16. Não foram listados ou quantificados insumos como parafusos, buchas de parede, colas, abraçadeiras, veda-calhas e outros em virtude das variáveis e por ter um baixo-custo quando comparado aos demais equipamentos e materiais.

4.10-17. A critério da Administração Pública e diante da necessidade do município, poderá a infraestrutura da rede lógica de computadores realizada nos estabelecimentos de Saúde abarcados nesse Termo de Referência, ser realocada, compactuando com a empresa CONTRATADA via confecção de aditivo de serviço.

4.10-18. Os equipamentos e insumos que serão utilizados para confecção e implementação da rede deverão seguir as seguintes especificações apresentadas no tópico “descritivo de equipamentos”.

**4.11- DISPONIBILIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO**

4.11-1. A contratada disponibilizará ao município de Iuiu - BA, os equipamentos de informática sob o regime de COMODATO, conforme as quantidades e especificações relacionadas neste Termo de Referência.

4.11-2. Os equipamentos solicitados deverão atender rigorosamente as quantidades e especificações contidas neste TR, sendo configurados e disponibilizados para uso dos Profissionais de Saúde.

4.11-3. Os equipamentos disponibilizados pela contratada devem, obrigatoriamente, ser novos para primeiro uso, contendo todas as características, embalagem, manuais e acessórios, não sendo aceito sob hipótese alguma equipamentos manufaturados ou reconicionados, considerando a necessidade em manter o serviço ativo durante os trabalhos dos profissionais de saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

## Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

4.11-4. Todos os equipamentos de informática disponibilizados pela CONTRATADA, serão fiscalizados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atesto ao atendimento dos requisitos ora exigidos neste TR. Após a verificação, caso aprovados, será emitida uma autorização de implantação e Termo de COMODATO onde a CONTRATANTE figurará como COMODATÁRIA e a CONTRATADA como COMODANTE.

4.11-5. Após a instalação dos equipamentos, e havendo necessidade os mesmos poderão ser substituídos em parte ou na sua totalidade por motivos justificados, sendo o COMODANTE responsável pela logística, troca de equipamentos, manutenção de sistemas operacionais e troca de peças que por ventura se tornem obsoletos ou venham sofrer danos.

4.11-6. Em função do regime adotado ser COMODATO, o COMODANTE cede à COMODATÁRIA todos os equipamentos constantes na tabela abaixo durante todo o período de vigência do contrato, incluindo ainda os possíveis aditivos de repactuação dos serviços contratados;

4.11-7. Caso os equipamentos disponibilizados forem objetos de furto ou roubo, a CONTRATANTE será responsável de substituir nas mesmas condições, características e marca em que foram entregues originalmente. Se o modelo exato não estiver disponível, a substituição poderá ser de um tipo semelhante ou superior, mas nunca inferior em especificações.

4.11-8. A má utilização dos equipamentos, ou seja, a realização de práticas prejudiciais, como sobrecarga elétrica, uso inadequado de dispositivos para carregamento, transporte e má condições de armazenamento, descuido ao manuseio, intemperes climáticos, desligamento inadequado, entre outros desídeos, será de responsabilidade da CONTRATANTE nas mesmas condições do item acima descrito.

4.11-9. No caso de danos ou quebra nos equipamentos, a CONTRATADA providenciará um orçamento, que será encaminhado à CONTRATANTE e só ocorrerá a manutenção ou substituição mediante autorização da ordem de serviço e fatura.

4.11-10. A CONTRATADA será responsável pela correção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados em consequência de defeitos ou problemas de uso, como por exemplo o desempenho lento, erros de software, hardware desgastado, entre outros, tendo em vista que é parte integrante da sua responsabilidade o suporte continuado e a sua devida manutenção.

4.11-11. A propriedade dos equipamentos de informática será da CONTRATADA.

4.11-12. Ademais, não haverá custos adicionais para a reposição de peças ou manutenção sob a responsabilidade da CONTRATADA. Além disso, as despesas relacionadas à desvalorização, obsolescência e depreciação dos equipamentos estão incluídas no cálculo do custo da contratada.

4.11-13. Será admitido a exigência de catálogo dos produtos relacionados neste instrumento, no momento do envio da proposta de preços, com a finalidade de atestar a compatibilidade dos equipamentos requisitados com os ofertados no certame.

4.11-14. Conforme levantamento realizado pela Secretária Municipal de Saúde deverão ser entregues soluções tecnológicas de hardware com as características, quantidades e configurações a seguir:

PLANILHA DESCRITIVA DO TIPO E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ESTAÇÃO DE TRABALHO (COMPACTA)	UNIDADE	08
ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP)	UNIDADE	01
ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

**4.11-15.** A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos acima em suas respectivas quantidades e com as características descritas a seguir:

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
ESTAÇÃO DE TRABALHO (COMPACTA)**

**ESPECIFICAÇÕES:** PROCESSADOR POSSUIR ARQUITETURA 64 BITS, COMPATÍVEL COM INSTRUÇÕES X86-64 OU EMT64; POSSUIR CLOCK DE VELOCIDADE / FREQUÊNCIA BASE: 1.10GHZ E ATÉ 2,6 GHZ DE VELOCIDADE / FREQUÊNCIA AUMENTADA, SENDO NO MÍNIMO DOIS NÚCLEOS FÍSICOS E 4MB DE CACHE. MEMÓRIA RAM DE 04 (QUATRO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 1600 MHZ OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO POSSUIR ARMAZENAMENTO NO MÍNIMO DE 120GB EM MEMÓRIA FLASH (SSD). CONTROLADOR ETHERNET (REDE CABEADA) POSSUIR CONTROLADORA DE REDE, COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBITS/S, PADRÕES ETHERNET, COM CONECTOR PADRÃO RJ-45. CONTROLADOR DE REDE WIRELESS CRIPTOGRAFIA DE DADOS WPA/WPA2; INTEL DUAL BAND WIRELESS AC 802.11 A/B/G/N/AC + BLUETOOTH 4.0; PORTAS DE COMUNICAÇÃO 1X HDMI (SAÍDA), 1X USB 3.0, 5X USB 2.0, 1X DC-IN (ALIMENTAÇÃO) 1X LINE-OUT (ÁUDIO), 1X LINE-IN (MICROFONE); ABERTURA PARA TRAVA KENSINGTON (SEGURANÇA FÍSICA); **TECLADO** TECLADO COM FIO, DESTACADO DO GABINETE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, COM TECLAS SEPARADAS PARA MOVIMENTAÇÃO DO CURSOR E TECLADO NUMÉRICO SEPARADO, ATENDENDO AOS PADRÕES DAS NORMAS ABNT2; O TECLADO DEVERÁ SER RESISTENTE A ÁGUA E POEIRA; NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE ADAPTADORES PARA CONEXÃO AO EQUIPAMENTO. **MOUSE** ÓTICO COM FIO, DE NO MÍNIMO DOIS BOTÕES E DISPOSITIVO DE ROLAGEM DE TELA (SCROLL); NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE ADAPTADORES PARA CONEXÃO AO EQUIPAMENTO; DEVERÁ SER OFERTADO JUNTO AO MOUSE, UMA BASE DE APOIO PARA OTIMIZAR O USO (MOUSEPED). **FONTE** BIVOLT AUTOMÁTICA, FORNECIDA COMPLETAMENTE COMPATÍVEL COM A DEMANDADA PELO COMPUTADOR FORNECIDO, NÃO NECESSITANDO O USO DE ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM OU TRANSFORMADOR; TELA DE VÍDEO LCD DE 21.5" COM TECNOLOGIA LED – IN PLANE SWITCHING (IPS). TRATAMENTO ANTIRREFLEXO RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 (HD) REQUISITOS DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO, COMO PLACA PRINCIPAL, PROCESSADOR, MEMÓRIA, INTERFACE DE REDE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, DISCO RÍGIDO, UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓTICA, MOUSE, TECLADO E VÍDEO, INCLUINDO ESPECIFICAÇÃO DE MARCA, MODELO, E OUTROS ELEMENTOS QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E COMPROVEM AS CONFIGURAÇÕES COTADAS, POSSÍVEIS EXPANSÕES E UPGRADES, ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, MANUAIS TÉCNICOS, FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES. SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES OBTIDAS EM SÍTIOS DOS FABRICANTES NA INTERNET, EM QUE CONSTE O RESPECTIVO ENDEREÇO ELETRÔNICO. PROGRAMAS E DRIVERS SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE TODOS OS "DRIVERS" E PROGRAMAS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS, ACOMPANHADOS DE MÍDIA ORIGINAL DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL TODOS OS COMPONENTES DE HARDWARE E SOFTWARE, "DRIVERS" E PROGRAMAS DEVEM SER COMPATÍVEIS ENTRE SI E COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS PARA RODAR A SOLUÇÃO OFERTADA; TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS JÁ COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, NAS VERSÕES HOME, PROFISSIONAL OU SUPERIOR, PLATAFORMA 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL. A ATIVAÇÃO DEVERÁ SER FEITA DIRETAMENTE PELO SITE DA MICROSOFT, NÃO PODERÁ SER UTILIZADO SOB HIPÓTESE ALGUMA, SISTEMA DE TERCEIROS (CRACKS) PARA ATIVAÇÃO, LICENÇAS REUTILIZADAS OU EM PERÍODO DE TESTE. OUTROS REQUISITOS TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO 1,5M (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS). CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO NBR 14136. AS UNIDADES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM PREFERENCIALMENTE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM. **TRAVA**, TRAVA DE SEGURANÇA PARA COMPUTADOR C/ CHAVE, COM COMPRIMENTO DE 1 METRO, E COM CABO REVESTIDO EM PVC (RESISTENTE).

**ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP)**

**ESPECIFICAÇÕES:** PROCESSADOR DE 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, ARQUITETURA 64 BITS, 4 NÚCLEOS, 8 THREADS OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE CLOCK BASE DE 3.40 GHZ E 4.50 GHZ TURBO MAX, CACHE MÍNIMO DE 12MB, SOQUETE LGA1700, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.2, COMPATÍVEL COM OS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

REQUISITOS DE MEMÓRIA; SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DO PROCESSADOR, CONSIDERANDO QUE ESTE ESTEJA OPERANDO EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, PELO PERÍODO DE 8 HORAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, EM AMBIENTE NÃO REFRIGERADO; GRÁFICOS INTEGRADOS UHD COM FREQUÊNCIA DINÂMICA DE 1.5 GHZ; **PLACA MÃE** PLACA-MÃE DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, COM MARCA SERIGRAFADA NA PLACA, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA TIPO UDIMM DDR4; DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) SLOTS LIVRES TIPO PCIE, SENDO 1 (UM) DO TIPO PCI EXPRESS X16 DE 3ª GERAÇÃO; 2 (DOIS) SLOTS LIVRES TIPO M.2, SENDO 1 (UM) DELES PARA PLACA COMBINADA WI-FI E BLUETOOTH E OUTRO PARA SSD M.2 2230 OU M.2 2280, E 2 (DOIS) SLOTS SATA 3.0 PARA DISCO RÍGIDO DE 2,5/3,5 POLEGADAS E UNIDADE ÓPTICA SLIM; PORTA DE REDE ETHERNET GIGABIT; REGULAGEM DA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO COOLER DA CPU DE FORMA AUTOMÁTICA, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DA CPU; DELL TRUSTED DEVICES; SUPORTAR BOOT POR PENDRIVE OU DISCO CONECTADO A UMA PORTA USB. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL INTEGRADA À PLACA-MÃE PARA ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE. DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE VIOLAÇÃO DO CHASSI INTEGRADO; DEVERÁ POSSUIR SLOT DO CABO DE SEGURANÇA KENSINGTON NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; TRUSTED PLATFORM MODULE TPM 2.0; TECLADO SMART CARD; ANEL PARA CADEADO; DEVERÁ POSSUIR OPÇÕES PARA PORTA DE VÍDEO EXTRA, BEM COMO PARA PORTA SERIAL; GABINETE DO TIPO TOOL LESS DE FORMATO PEQUENO E COM DESIGN MINIMALISTA QUE PERMITE SER USADO TANTO NA VERTICAL QUANTO NA HORIZONTAL; PRODUZIDO COM PLÁSTICO RECICLADO, E CONTA COM REGISTRO EPEAT E CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR. MÍNIMO DE 4 (QUATRO) OU MAIS INTERFACES LIVRES PADRÃO USB 2.0, SENDO 2 (DUAS) DELAS COM TECNOLOGIA SMARTPOWER ON; CONTENDO TAMBÉM 4 (QUATRO) OU MAIS INTERFACES PADRÃO USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR 1 (UMA) PORTA HDMI 1.4B, COM SUPORTE ATÉ 1920 X 1200 A 60HZ E 1 (UMA) PORTA DISPLAYPORT 1.4A QUE SUPORTE ATÉ 4096 X 2304 A 60HZ; DEVE POSSUIR INDICADOR DE DIAGNÓSTICO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, SLOT DO CABO DE SEGURANÇA E ANEL DE CADEADO PARA MAIOR SEGURANÇA; NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES EXTERNOS OU HUBS; **MEMÓRIA RAM** MEMÓRIA RAM TIPO DDR4-3200MHZ OU SUPERIOR; MÍNIMO 8GB (1X8GB); POSSUIR MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA UDIMM; SUPORTAR EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 64GB PADRÃO DDR4-3200MHZ EM MODO DUAL-CHANNEL OU SUPERIOR. **UNIDADE DE DISCO RÍGIDO** UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA SSD DE CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 256 GIGABYTES, INTERFACE TIPO M.2 PCIE NVME CLASSE 35 OU SUPERIOR. **SISTEMA OPERACIONAL** WINDOWS 10 NA VERSÃO PROFISSIONAL OU SUPERIOR, DEVIDAMENTE LICENCIADO, PRÉ-INSTALADOS, TAIS COMO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS DE DISPOSITIVOS E APLICATIVOS, COM FORNECIMENTO DE MÍDIAS DE RECUPERAÇÃO INTEGRAL DOS SOFTWARES PRÉ-INSTALADOS, TAIS COMO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS DE DISPOSITIVOS E APLICATIVOS, ACOMPANHADA DAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES ADQUIRIDOS JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO, QUANDO FOR NECESSÁRIO; DISPONIBILIDADE DOS DRIVERS UTILIZADOS NA CONFIGURAÇÃO DA MÁQUINA PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE, COM ACESSO IRRESTRITO. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO** FONTE DE ALIMENTAÇÃO PSU COM USO EFICIENTE DE ENERGIA, COM TENSÕES DE ENTRADA DE 90 VCA A 264 VCA, COM AJUSTE AUTOMÁTICO, SUFICIENTE PARA SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS, MEMÓRIAS E DEMAIS PERIFÉRICOS), POTÊNCIA DE 180W E EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 85%, 80 PLUS BRONZE; **GABINETE**: O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER BASE DE APOIO EMBORRACHADA NO PRÓPRIO GABINETE E ESTE PODERÁ SER UTILIZADO TANTO NA VERTICAL COMO NA HORIZONTAL. **DIMENSÕES**: AS DIMENSÕES MÁXIMAS DO PRODUTO: 9,26CM (L) X 29,28CM (P) X 29CM (A). **TECNOLOGIA** DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DO FABRICANTE QUE INCLUI VERIFICAÇÃO DE BIOS, CAPTURA DE IMAGEM E EVENTOS E INDICADORES DE ATAQUE A BIOS, FORNECENDO AOS USUÁRIOS A CONFIRMAÇÃO DE QUE OS DISPOSITIVOS ESTÃO PROTEGIDOS ANTES, ABAIXO E ACIMA DO SISTEMA OPERACIONAL, ONDE FALTA VISIBILIDADE DO ADMINISTRADOR DE TI. ESSA TECNOLOGIA PERMITE QUE OS USUÁRIOS VERIFIQUEM A INTEGRIDADE DA BIOS USANDO UM PROCESSO FORA DO HOST, SEM INTERROMPER O PROCESSO DE INICIALIZAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVE FORNECER UM SISTEMA DA PRÓPRIA FABRICANTE PARA REINICIAR O SISTEMA QUANDO ELE PARA DE RESPONDER. ESTE APLICATIVO DEVE FORNECER UMA INTERFACE DO USUÁRIO PARA MONITORAR A CONFIGURAÇÃO DO MESMO NO STATUS DA BIOS E DO DRIVER; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DO FABRICANTE QUE FACILITA O PROCESSO DE EMPARELHERAR DISPOSITIVOS SEM FIO. **MOUSE** MOUSE ÓPTICO USB DE FABRICAÇÃO DO MESMO FABRICANTE, COM CONTROLE ÓPTICO POR LED, CONECTIVIDADE COM FIO E PRECISÃO DE 1.000DPI. **TECLADO** TECLADO NUMÉRICO NO PADRÃO PT-BR DO MESMO FABRICANTE, COM FUNÇÃO ATALHO PARA VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO E AVANÇO, COM LARGURA A PARTIR DE 44.2CM, PROFUNDIDADE A PARTIR 12.7CM E ALTURA DE 2.44CM, COM PESO MÍNIMO DE 503G. **MONITOR** MONITOR LCD DE FABRICAÇÃO DO MESMO FABRICANTE COM RETROILUMINAÇÃO LED DE TAMANHO 21.5"; RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 WIDESCREEN;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

## Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO FULL HD 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO 250 CD/M<sup>2</sup>; CONTRASTE MÍNIMO 3000:1; 16,7 MILHÕES DE CORES; TEMPO DE RESPOSTA 8 MS (CINZA-CINZA); ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL 178°/178°; COM REVESTIMENTO DE TELA ANTI-GLARE 3H HARDNESS; TECNOLOGIA DE RETROILUMINAÇÃO LUZ POSTERIOR DE LED; MATRIZ ATIVA TFT; DEVERÁ POSSUIR OS RECURSOS: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ARESTA LED, TECNOLOGIA FLICKER FREE, COMFORTVIEW; DIMENSÕES DO PRODUTO COM SUPORTE (L)50.43CM X (P)17.88CM X (A)38.41CM; PESO: 2.67KG; CABO HDMI INCLUSO; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA HDMI (HDCP 1.4) E 01 (UMA) PORTA VGA; DEVERÁ PERMITIR AJUSTES DE INCLINAÇÃO DO VISOR, COM ÂNGULO DE -5/+21; SUPORTAR INTERFACE VESA; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO OS PADRÕES DE CONFORMIDADE TUV, ROHS E HDCP 1.4; VOLTAGEM DE ENTRADA AC 100-240 V (50/60 HZ); DEVERÁ POSSUIR INTERRUPTOR DE ATIVAÇÃO / DESATIVAÇÃO. **TRAVA DE SEGURANÇA** DEVERÁ POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA DO TIPO KENSINGTON OU POR ACOPLAMENTO SIMILAR, COMPRIMENTO DE 1,9M E CONSTRUÍDA EM AÇO REVESTIDO COM PVC E DE UM CORPO AÇO, COM ABERTURA DA MESMA POR MEIO DE SEGREDO NUMÉRICO DE QUATRO DÍGITOS. **GARANTIA** A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.

**ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL**

**ESPECIFICAÇÕES:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM MONITOR LCD: 1,2" PARA FACILITAR O MANUSEIO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 4800 X 1200DPI (EM COR), E 600 X 600DPI (PRETO); RESOLUÇÃO MÍNIMA DO SCANNER: 600X1200DPI (ÓTICO), 19200X19200DPI (INTERPOLADO); SISTEMA HÍBRIDO DE TINTA E SISTEMA INTEGRADO DE TINTA; VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIA SESAT DE 3,5 IPM COLORIDO E SFCOT4 DE 24 SEG. COLORIDO; IMPRESSÃO SEM BORDAS, TANQUE DE TINTA; VELOCIDADE SCANNER: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO A4 APROX. 19 SEGUNDOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 V AC 50/60 HZ; USB DE ALTA VELOCIDADE; LAN SEM FIO (IEEE 802.11B/G/N); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO PRETA (ESAT) APROX. 8,8IPM (IMAGENS POR MINUTO) ; CLASSIFICAÇÃO EPEAT SILVER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA ESAT DE PELO MENOS 5,0IPM (IMAGENS POR MINUTO); DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO GARRAFA DE TINTA PRETA PIGMENTO (135 ML), GARRAFA DE TINTA CIANO (70 ML), GARRAFA DE TINTA MAGENTA (70 ML) E GARRAFA DE TINTA AMARELA (70 ML); DEVERÁ SUPORTAR OS SISTEMAS IOS, ANDROID E WINDOWS 10 MOBILE; AUTO PHOTO FIX II, IMPRESSÃO SEM BORDAS, IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, IMPRESSÃO DE FOTOS, EASY PHOTOPRINT, FULL HD MOVIE PRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, APLICATIVO CANON PRINT, MY IMAGE GARDEN, PIXMA CLOUD LINK, MODO SILENCIOSO, FILTROS COM EFEITOS DIVERTIDOS, IMPRESSÃO SEM FIO, APLICATIVO MESSAGE IN PRINT, CÓPIA USANDO SMARTPHONE, POSTER ARTIST LITE (COMPATÍVEL); RENDIMENTO MÍNIMO DO CARTUCHO UTILIZANDO PAPEL COMUM DEVERÁ SER DE 6.000 PÁGINAS EM PRETO E 7.000 PÁGINAS EM COR; 2.000 FOTOS COLORIDAS; RENDIMENTO DO CARTUCHO UTILIZANDO-SE PAPEL FOTOGRAFICO 10X15 CM: ATÉ 2000; TIPO DE PAPEL: PAPEL COMUM, PAPEL DE ALTA RESOLUÇÃO BRILHANTE: PAPEL FOTOGRAFICO PLUS GLOSSY II, PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY; FOSCO: PAPEL FOTOGRAFICO FOSCO; ENVELOPE: ENVELOPE AMERICANO Nº10, TAMANHO DO PAPEL: A4, A5, B5, CARTA, OFICIO, 10X15 CM, 13X18 CM, 20X25 CM, 13X13 CM (QUADRADO), ENVELOPES Nº 10, CARTÃO DE VISITAS, TAMANHO PERSONALIZADO (LARGURA 55MM - 215,9 MM / COMPRIMENTO 89 MM - 676 MM), GRAMATURA DO PAPEL: PAPEL NORMAL: 64 A 105 G/M<sup>2</sup> PAPÉIS FOTOGRAFICOS CANON ATÉ 275 G/M<sup>2</sup>; CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA 100 FOLHAS DE PAPEL COMUM, 20 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRAFICO 10 X 15 CM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO E CD-ROM COM O GUIA DO USUÁRIO; DUAS CABEÇAS DE IMPRESSÃO (1 PRETA E 1 COLORIDA); 4 GARRAFAS DE TINTA (1 BK, 1 C, 1 M, 1 Y); CABO DE ENERGIA; CABO USB; DIMENSÕES DO PRODUTO 44,5CM (L) X 33,0CM (P) X 16,3CM (A).

**SWITCH GERENCIÁVEL**

**ESPECIFICAÇÕES:** CHIPSET: IC PLUS IP178G. PADRÕES: IEEE 802.3 - 10BASE-T. IEEE 802.3U - 100BASE-TX. IEEE 802.3X - FLOW CONTROL. IEEE 802.1P - PRIORITY QUEUEING (QOS). IEEE 802.3AZ - ENERGY EFFICIENT ETHERNET. PORTAS: 8 - RJ45 10/100 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO. AUTO MDI/MDI-X: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER). CABEAMENTO SUPORTADO: 10BASE-T - CABO UTP CATEGORIA 3, 4 E 5 (MÁXIMO 100 M). EIA/TIA-568 100Ω STP 100BASE-TX - CABO UTP CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100 M). EIA/TIA-568 100Ω STP. LEDS INDICADORES: 8 - LAN. 1 - POWER. MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND-FORWARD). TABELA DE ENDEREÇO MAC: 1 K. TAXA DE ENCAMINHAMENTO: 1,19 MPPS. BACKPLANE: 1,6 GBPS. BUFFER DE MEMÓRIA: 448 KBYTES.

**ROTEADOR - WI-FI 6 DUAL BAND**

**ESPECIFICAÇÕES:** PADRÃO 802.11AX, TECNOLOGIA WI-FI 6. DUAL BAND. ÁREA DE COBERTURA WI-FI DE ATÉ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

## Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

140M2. ATÉ 128 DISPOSITIVOS CONECTADOS. PORTAS GIGABIT. IDEAL PARA PLANOS DE INTERNET DE ATÉ 600 MEGA. PADRÕES: 2.4GHZ - IEEE 802.11 B/G/N. 5GHZ - IEEE 802.11 B/G/N/AC/AX. GARANTIA: 5 ANOS. MODELO DO PRODUTO:RX 1500. COR: PRETO. QUANTIDADE PACOTE: 01. COMPRIMENTO DO PRODUTO: 10,4 CM. LARGURA DO PRODUTO: 19,1 CM. ALTURA DO PRODUTO: 16,9 CM. PESO DO PRODUTO: 0,300 KG. OU A UTILIZAÇÃO DO ACESS POINT QUANDO NÃO FOR POSSIVEL A UTILIZAÇÃO DE CABOS DE REDE.

**ACCESS POINT**

**ESPECIFICAÇÕES:** - FUNCIONALIDADE PARA ATÉ 8 SSIDS E 100 DISPOSITIVOS POR AP. - TECNOLOGIA QUALCOMM. - TECNOLOGIA PROPRIETÁRIA DE CONTROLE DE RUÍDO. - EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTRA FURTO; - COMPATÍVEL COM O WISEFI. - MÍDIA ESPONTÂNEA GRATUITA A PARTIR DO CHECK-IN<sup>1</sup> <sup>2</sup> <sup>3</sup> DOS USUÁRIOS (FUNÇÃO OPCIONAL). - COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO FACEBOOK WI-FI. CAPACIDADE DE CONEXÕES SIMULTÂNEAS: ATÉ 100 USUÁRIOS. INTERFACE LAN/WAN: - PORTAS: 1 LAN (POE PASSIVO). - PADRÃO: 10/100 MBPS. INTERFACE WLAN: - FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ. - ANTENAS: 2 ANTENAS INTERNAS DE 3 DBI DE GANHO CADA. - PADRÃO: IEEE 802.11 B/G/N 300MBPS MIMO 2T2R. OUTRAS INTERFACES: - BOTÕES: 1 RESET. - LEDS: 1 LED RGB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: - ADAPTADOR: 1 INJETOR POE PASSIVO FAST ETHERNET. - SAÍDA (DC): 24 V/0,5 A. - VOLTAGEM: BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR 3 MESES

**CABO DE REDE CATEGORIA 5-E**

**ESPECIFICAÇÕES:** CABO DE REDE METÁLICO DE PAR TRANÇADO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA CATEGORIA 5E; CONSTRUÍDO A PARTIR DE CONDUTORES EM COBRE COM ISOLAMENTO EM POLIETILENO, TRANÇADO ENTRE PARES, DE FORMA QUE ANULE INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS; PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS EIA/TIA 568, DEVIDAMENTE TESTADO PARA APROVAÇÃO NOS PARÂMETROS SUM NEXT, PROPAGATION DELAY, ELFEXT, DELAY SKEW; DEVERÁ POSSUIR CAPA PVC DE QUALIDADE PARA FORMAR UMA FORTE BARREIRA CONTRA POEIRA, SOL E CHUVA; OS FIOS DEVEM SER ISOLADOS E TORCIDOS PAR A PAR PARA GARANTIR A MELHOR PERFORMANCE; DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA APLICAÇÕES COMO FAST ETHERNET, 622MBPS ATM E GIGABIT ETHERNET; O CABO DEVERÁ ESTAR ACIMA DAS NORMAS COMO EIA/TIA 568; O MATERIAL DO CONDUTOR DEVERÁ SER DE FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ OU SUPERIOR, 100% COBRE VIRGEM, RECOZIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 24AWG; ISOLAMENTO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL DE 0.910MM; CAPA FINAL EM POLICLORETO DE VINILA PRETO OU AZUL PRODUZIDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, RESISTENTE A RAIOS UV; A CAPA DO CABO DEVE CONTER GRAVAÇÃO DE DADOS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LOTE, DATA JULIANA, HORÁRIO, METRAGEM EM ORDEM DECRESCENTE; ESPESSURA DA CAPA DO CABO: MÍNIMA: 0,58MM / NOMINAL: 0,60MM / MÁXIMA: 0,62MM; DIÂMETRO DO CABO: MÍNIMA: 5,10MM / NOMINAL: 5,20MM / MÁXIMA: 5,40MM; CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705; TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO: 0°C A 50°C / TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 70°C / TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20°C A 60°C; DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO: 5%, CAPACITÂNCIA MÚTUA 1 KHZ - MÁXIMO: 56 PF/M, DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA 1 KHZ - MÁXIMO: 3,3 PF/M, VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68%.

**CONDULETES**

**ESPECIFICAÇÕES:** TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL FABRICADO EM PVC RÍGIDO E RESISTENTE A CHAMAS, DISPONÍVEL EM DIFERENTES TAMANHOS, VARIANDO DE 25MM A 4 POLEGADAS, CONFORME A CAPACIDADE E/OU REQUISITOS DA REDE A SER INSTALADA. DEVERÁ INCLUIR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO, TAIS COMO ENCAIXES, CONEXÕES, CURVAS E CAIXAS DE PASSAGEM, GARANTINDO UMA INSTALAÇÃO COMPLETA E ADEQUADA.

**CANALETAS**

**ESPECIFICAÇÕES:** CANALETA PARA SUPERFÍCIE BRANCA COM TAMPA E ADESIVO, MINI-TRUNKING, COM DIMENSÕES DO ENTRONCAMENTO QUE VARIAM ENTRE 13 X 7 MM E 40 X 40 MM, A DEPENDER DA CAPACIDADE E/OU REQUISITOS DA REDE A SER INSTALADA; CANALETA PARTICIONADA EM 1 OU MAIS COMPARTIMENTOS; PRODUZIDA EM POLICLORETO DE VINILA, COM COMPRIMENTOS QUE NÃO PODEM ULTRAPASSAR 2000 MM POR UNIDADE; DEVERÁ POSSUIR RETARDAMENTO DE CHAMAS HB, CONFORME UL 94 V0, SENDO RESISTENTE A IMPACTOS, ÓLEO E LUBRIFICANTES; AUTOEXTINGUÍVEL; M1 CONFORME UNE 23727; POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP42 E RESISTÊNCIA AO IMPACTO IK07, ALÉM DE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS IEC 61084-2-1 E UL 1595; A TEMPERATURA AMBIENTE IDEAL PARA FUNCIONAMENTO DEVERÁ SITUAR-SE ENTRE -5°C E 60 °C; GARANTE COMPATIBILIDADE COM OS REGULAMENTOS ROHS / REACH; DEVERÁ POSSUIR GARANTIA/DURABILIDADE DE 5 ANOS PELO FABRICANTE DO PRODUTO;

**CONECTOR RJ-45**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

**ESPECIFICAÇÕES:** CONECTOR DE PASSAGEM TRANSPARENTE PROJETADO PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO VOLTADO AO TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS; CATEGORIA CAT.5E U/UTP MACHO, DO TIPO RJ45 (8P8C); CORPO PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS; COMPATÍVEL COM CABO SÓLIDO 24 AWG A 26 AWG; OS CONTATOS DEVEM CONSISTIR EM 8 VIAS EM COBRE COM 3 µIN DE OURO E 100 µIN DE NÍQUEL; DEVE SE IGUALAR OU ULTRAPASSAR OS REQUERIMENTOS EIA/TIA -568 DE PERFORMANCE, GARANTINDO O MELHOR DESEMPENHO NA REDE; O CONECTOR DEVERÁ POSSUIR A CERTIFICAÇÃO UL94V-2.

#### MINI RACK

**ESPECIFICAÇÕES:** ESTRUTURA MONOBLOCO CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1010/1020, COM ESPESSURA DE 1 A 1.2 MM E COM FURAÇÕES NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITEM FIXAÇÃO EM PAREDE. A PORTA FRONTAL SERÁ EMBUTIDA COM VISOR EM ACRÍLICO, FECHO E CHAVE YALE. AS LATERAIS DEVERAM SER REMOVÍVEIS, COM ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO E FECHO DE ENGATE RÁPIDO. O TETO E FECHAMENTO INFERIOR DEVERÁ SER NÃO REMOVÍVEL, COM PLACA DESTACÁVEL PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES (COOLERS/KIT DE VENTILAÇÃO), FLANGES (DESTACÁVEIS) SUPERIOR E INFERIOR PARA ENTRADA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER PINTADO COM ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER, RAL 9011 PRETO TEXTURIZADO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR UMA CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 60 KG. DIMENSÕES ALTURA 21CM (210MM), LARGURA 56CM (560MM) E PROFUNDIDADE 38CM (380CM). PESO, PESO MÁXIMO DEVERÁ SER DE 5,18KG (5.180G)

#### FILTRO DE LINHA

**ESPECIFICAÇÕES:** PROTETOR ELETRÔNICO COM 06 TOMADAS DE SAÍDA NO NOVO PADRÃO DE TOMADAS NBR 14.136 E 01 DE ENTRADA TAMBÉM NO NOVO PADRÃO DE TOMADAS NBR 14.136. AS TOMADAS DEVERAM ESTAR SEPARADAS PARA FACILITAR A CONEXÃO COM PLUGUES 90°. O PROTETOR DEVERÁ INCLUIR CHAVE LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO. A CORRENTE MÁXIMA DE OPERAÇÃO DEVERÁ SER DE 10 AMPÈRES E A POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO 1270W EM 127V E 2200W EM 220V. O PROTETOR ELETRÔNICO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATERIAIS ANTICHAMAS. E AS DIMENSÕES COMPRIMENTO DE 28,6CM, LARGURA DO PRODUTO 4,4CM E ALTURA DO PRODUTO DE 4CM E PESO MÁXIMO DE 0,241KG

#### CAIXA SOBREPOSTA COM TAMPA E CONECTOR RJ-45

**ESPECIFICAÇÕES:** MATERIAL DEVERÁ SER PRODUCIDO EM ALUMÍNIO COM resistência A corrosão, E CONTAR COM OS SEGUINTE ITENS: CONDULETE DE 3/4 VAZIO FABRICADO EM ALUMÍNIO, 2 UNIDUTE CÔNICO MONTÁVEL DE 3/4 FABRICADO EM ALUMÍNIO, 2 TAMPÃO PVC 3/4 CINZA, 2 CONECTOR RJ45 CAT6 KEYSTONE FEMEA, 1 TAMPALUMÍNIO 3/4 PARA 2 CONECTOR RJ VAZIA.

#### 4.12- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

4.12-1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática disponibilizados para CONTRATANTE, garantindo a qualidade dos serviços ofertados ao Centro de Saúde, atentando-se à não interrupção deles por ineficiência das máquinas disponibilizadas;

4.12-2. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada em todos os equipamentos de informática disponibilizados;

4.12-3. A CONTRATADA, durante as manutenções preventivas ou corretivas, se responsabilizará pela disponibilidade integral dos equipamentos, devendo para tanto consertar ou substituir um novo equipamento com qualidade igual ou superior ao alocado anteriormente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

4.12-4. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE preservar e cuidar da integridade física dos equipamentos instalados nas unidades (notebooks, impressoras, switches, roteadores etc.);





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

#### **4.13- SUPORTE TÉCNICO E CENTRAL DE ATENDIMENTO**

4.13-1. A CONTRATADA deverá prestar suporte remoto aos usuários dos sistemas, equipamentos e dúvidas relacionadas aos indicadores, não sendo permitido o uso de profissionais empregados em órgãos públicos do município em situações de responsabilidade da CONTRATADA.

4.13-2. O suporte técnico deverá ser padronizado em formato de Call Center, com atendimentos help desk.

4.13-3. A CONTRATADA deverá ofertar canais de atendimentos variados, de baixo custo para o usuário, com curto tempo de resposta, como telefone 0800, WhatsApp e redes sociais.

4.13-4. Todos os atendimentos deverão ser registrados de forma centralizada com a devida identificação do usuário, estabelecimento e número do atendimento, bem como os processos de manutenções realizados nos estabelecimentos. Tais informações deverão ser armazenadas de forma segura e de acordo a Lei de Proteção de Dados (LGPD);

#### **4.14- DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS**

4.14-1. A empresa será responsável por ofertar suporte técnico remoto sobre as usabilidades do software com profissionais qualificados para o atendimento e com curto tempo de resposta;

4.14-2. O suporte deverá prestar atendimentos ao serviço apresentado nessa proposta, solucionando todos os problemas que venham ocorrer.

4.14-3. A equipe técnica deverá estar disponível de forma integral nos dias úteis, das 08:00h às 18:00h, com a possibilidade de serem acionados por diferentes canais de atendimento e com utilização de recursos modernos de suporte técnico;

4.14-4. É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir com os prazos de atendimento abaixo, podendo ser alterados somente sob autorização da CONTRATANTE e os devidos esclarecimentos a mesma:

4.14-5. Iniciar o atendimento: máximo de 15 minutos;

4.14-6. Sanar dúvidas ou Feedback inicial sobre problema técnico: 20 minutos após início do atendimento;

4.14-7. Solução de problemas que interfere no uso do software, porém não impossibilite o seu uso: 30 minutos após o início do atendimento;

4.14-8. Solução de problemas que torna o sistema indisponível: 2 horas após o início do atendimento;

4.14-9. Situações adversas e que não impossibilite o uso do software: até 04 horas.

4.14-10. Acionamento de suporte presencial: 04 horas para solução do problema.

#### **4.15- SUSTENTABILIDADE**

4.15-1. A aquisição do serviço deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

#### **4.16- SUBCONTRATAÇÃO**

4.16-1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.17- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.17-1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de execução

- 5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.2. Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do contrato;
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços será definido pelo setor responsável em momento oportuno.

### 5.2. Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Abílio Pereira, 232, centro, Iuiu/BA, CEP: 46.438-000, no prédio da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA.
- 5.2.2. Os serviços serão prestados em horário comercial, a ser definido pelo setor responsável.
- 5.2.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato
- 5.2.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para fornecer o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

## 7. Fiscalização

- 7.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 7.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 7.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro/Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 7.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

### 7.7. Preposto

7.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

7.7.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização dos serviços.

7.7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados,

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 9. Do recebimento

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

9.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final do fornecimento, o fiscal do contrato irá apurar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultan-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

tes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 9.7 A fiscalização não efetuará o ateste da medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 9.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.10 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.11 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 9.12 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.13 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.14 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.15 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

- 9.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. Liquidação

- 10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 10.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 10.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6 A Administração **deverá** realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Regime de execução**

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global por lote.

#### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.399,95 (trinta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.03 - Secretaria de Administração e Finanças - SEAF**  
**2.084 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças - SEAF**  
**3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Iuiu/BA, 26 de abril de 2024.

---

**Fábio Gomes dos Santos**  
**Jurídico-OAB/BA 45.895**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 021/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**DO OBJETO:**

Constitui objeto desta a Contratação de Pessoa Jurídica para informatização de Unidade de Saúde com Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC e SUS APS com capacitação dos profissionais que compõe a Equipe da Estratégia Saúde da Família, implantação de infraestrutura de rede local de computadores e disponibilização de equipamentos de informática para o devido funcionamento da Estabelecimento de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		INSTALAÇÃO	1		
2		MÊS	8		
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO</b>					

Valor Global da Proposta;  
Validade da Proposta 60 dias;  
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;  
Nº do CNPJ;  
Endereço;  
Telefone;  
E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

A proposta deverá conter o timbre da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA  
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

#### OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA  
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS  
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **IUIU/BA**.

....., ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA  
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

EU \_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_ (\_\_\_/\_\_\_), ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, INSCRITO NO CNPJ N.º \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

IUIU/BA EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA  
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_

**O MUNICÍPIO DE IUIU/BA**, neste ato representado pelo << **Órgão Aderente** >>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº << N° CNPJ >>, com sede na Praça Abílio Pereira, 232, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO BARBOSA DE GÓES, Brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº << N° IDENTIDADE >>, inscrito no CPF sob o nº << N° CPF >>, residente e domiciliado na cidade de IUIU/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 003/2024, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Pessoa Jurídica para informatização de Unidade de Saúde com Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC e SUS APS com capacitação dos profissionais que compõe a Equipe da Estratégia Saúde da Família, implantação de infraestrutura de rede local de computadores e disponibilização de equipamentos de informática para o devido funcionamento da Estabelecimento de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos  
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Carinhanha/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA